



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 856

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

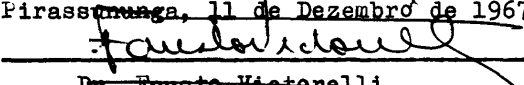
Artigo 1º) - Concede-se aos funcionários do quadro efetivo, interinos e substitutos, aos inativos e aos pensionistas municipais, o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no e - xercicio corrente, excluídos os benefícios da sexta-parte, - percentagens, comissões, pro-labore ou outro qualquer adicio - nal.

Artigo 2º) - O "Abono de Natal" de que trata a presen - te lei, será pago proporcionalmente ao tempo de serviço pres - tado ou gozo de aposentadoria ou pensão em 1967, dividindo-se o maior vencimento fixo, provento de aposentadoria ou pensão - por 12 (doze) e multiplicando-se pelo número de meses corres - pondentes ao tempo prestado ou gozo de aposentadoria ou pen - são do corrente exercí - tto, desprezando-se as frações de dias - inferiores a 15 (quinze) e considerando-se como mês as frações de 15 (quinze) ou mais dias.

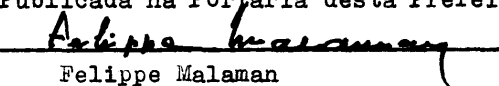
Artigo 3º) - As despesas decorrentes do artigo 1º se - rão cobertas com recursos próprios do orçamento do presente - exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Dezembro de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.


Felipe Malaman
Secretº Substº da P.M.